



L E I N º 95

Dispõe sobre a anulação de verbas, para a suplementação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, Prefeito Municipal de Imbuí, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anuladas as verbas das dotações abaixo do orçamento em vigor:

02 - Gabinete do Prefeito Municipal		
1301 - Assinaturas, publicações e divulgações	R\$ 950,00	
3415 - Mobiliário em Geral	3.000,00	
3498 - Outros Materiais Permanentes	200,00	4.150,00
02ª - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal		
1236 - Outros materiais de consumo	R\$ 100,00	
1315 - refeições	200,00	
1328 - outros serviços de terceiros	50,00	
3415 - mobiliário em geral	1.000,00	
3498 - outros materiais permanentes	150,00	1.500,00
03 - Serviço da Fazenda Municipal		
1130 - Outras retribuições ou gratificações	R\$ 1.000,00	
1236 - outros materiais de consumo	85,84	
1328 - outros serviços de terceiros	0,42	
1413 - reposições e indenizações	200,00	
1415 - outros encargos diversos	500,00	
1501 - exercícios findos	520,00	
3314 - máquinas para escritório	1.500,00	
3411 - material para escritório e gabinete	500,00	
3498 - outros materiais permanentes	300,00	4.606,26
06 - Agro-Pecuária		
1238 - outros materiais de consumo	R\$ 50,00	
3312 - máquinas equipamento e instalações	200,00	
3401 - animais	200,00	
3417 - sementes e mudas	100,00	550,00
07 - Obras Públicas e Conservação		
1106 - Contratados	R\$ 50,00	
1236 - outros materiais de consumo	34,00	
1328 - outros serviços de terceiros	218,20	
1404 - despesas de pronto pagamento	50,00	
1415 - outros encargos diversos	50,00	
3316 - máquinas para oficinas	200,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88,440

IMBUJA

Santa Catarina

continuação da Lei nº 95

3398	outros equipamentos e instalação	R\$	100,00	
3404	ferramentas de oficina e artesanato		400,00	
3408	outros materiais permanentes		100,00	1.202,20
08	Dpto. Municipal de Estradas de Rodagem			
1236	outros serviços de terceiros	R\$	8,90	
3302	aparelhos de comunicação		500,00	
3318	veículos automotores		100,00	
3398	outros equipamentos e instalações		100,00	708,90

Total da anulações --- -- -- -- -- -- -- -- -- -- R\$ 12.717,36

Artigo 2º - Com as importâncias acima anuladas, fica suplementada a dotação abaixo do orçamento em vigor:

03- Serviço da Fazenda Municipal

2601- Reserva de Contingência R\$ 12.717,36

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 1973

Liberto Pedro Schmidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria aos nove (9) dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e três (1973).

Nilo Sezerino

Secretário